



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

do Município de Jahu

Conforme Lei Municipal Nº 5.665 de 27 de agosto de 2025.

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025 • Ano I | Edição nº 63



Responsável pela Assinatura Eletrônica do Diário Oficial Eletrônico: MURILO RONCHESEL • Secretário de Comunicação



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 9.158, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 8.510, de 25 de maio de 2023.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 8.510, de 25 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

(...)

II – como representante da Prefeitura do Município de Jahu, na área da Saúde:

a) titular: Selma Rosana Inácio Barbetta;

b) suplente: Jessica Fernanda de Mello Ferreira Neves;

(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de dezembro de 2025.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu
Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.
CARLOS EDUARDO ABILI
Secretário de Governo

LEI N° 5.690, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2025.

Proc. 85/2025.

Autoria: Rodrigo Campanhã Ávila Franco.

Atribui denominação de "Praça Luiza Chiarato Seidenari" ao espaço público que especifica.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Praça Luiza Chiarato Seidenari" o espaço público localizado na Rua Francisco José Cordeiro, no Jardim Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 2 de dezembro de 2025.

173º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

Extrato de Termo de Convênio

Instrumento: Termo de Convênio.

Nº do Instrumento: 10996.

Partes Convenentes: O Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Jahu.

Processo: 025.00011423/2024-25.

Objeto: Restrição da mobilidade criminal e o aumento da probabilidade de prisão de criminosos, por meio da gestão compartilhada, operacionalização e troca de informações de interesse de segurança pública, abrangendo imagens, dados, soluções de análise de dados, alertas e eventos digitais produzidos no âmbito do Programa Muralha Paulista.

Valor: Sem repasse de recursos.

Data da assinatura: 25 de novembro de 2025.

Vigência: 05 (cinco) anos.

Município de Jahu,
em 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ABILI

Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Economia e Finanças

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

CONTRATO Nº 0495/2025 - GENTE SEGURADORA S.A. -
VALOR: R\$1.950,00

OBJETO: 7º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 0165/2024, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE COBERTURA SECURITÁRIA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE, SAMU, CENTRAL DE AMBULÂNCIAS E TRANSPORTE TFD.

ASSINATURA: 01/12/2025

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023

CONTRATO Nº 0496/2025 - S.C. SACCARDO SERVIÇOS CONTÁBEIS

OBJETO: 2º TERMO ADITIVO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA PARA COM O FGTS E ATUALIZAÇÃO DOS





RESPECTIVOS VALORES.

ASSINATURA: 19/11/2025

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 245/2025

Processo Administrativo nº 0300009881/2025-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE DADOS VARIÁVEIS E IMPRESSÃO DOS CARNÊS DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO 2026

CONTRATO Nº 494/2025 - EMPRESA: SMARAPD INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 50.xxx.xxx/xxxx-72, no valor total de R\$ 95.700,00 (noventa e cinco mil, setecentos reais).

Assinaturas: 02/12/2025

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 249/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CAMA HOSPITALAR SIMPLES DUAS MANIVELAS COM GRADE E COLCHÃO, proveniente do Processo Administrativo nº 0300008780/2025-PG-3

CONSIDERANDO o relatório de Sessão, no qual a empresa:

- LICITA MED LTDA, CNPJ nº 51.***.***/0001-69, sagrou-se vencedora do certame, no valor total de R\$ R\$ 19.370,00 (dezenove mil trezentos e setenta reais);

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceituam a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 8.637, de 28 de dezembro de 2023, e demais legislações pertinentes, e;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos interpostos válidos.

RESOLVE:

I - ADJUDICAR E HOMOLOGAR o procedimento licitatório, referenciado, com fundamento nos artigos 71, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e 8º, Art. 2º, I, do Decreto Municipal nº 8637/2023;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para a assinatura do contrato, e

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei.

Jahu, 01 de dezembro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JAHU

RETOMADA DE CERTAME

PROCESSO nº0300000753/2025-PG-3 - MODALIDADE:
nº CP 013/2025

ÓRGÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO, ESTACIONAMENTO E VESTIÁRIO JUNTO AO PARQUE DO RIO JAHU.

O Município de Jahu torna público, a todos os interessados, que após análise das Documentações Habilidades realizadas. Houve por bem determinar a data de 03 de dezembro de 2025 (quarta-feira), às 16h00min, para a retomada do certame supramencionado.

Jahu, 02 de dezembro de 2025.

NELSON RICARDO SANCHES

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 243/2025

Processo Administrativo nº 03000099524/2025-PG-3

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO DE 1.200 METROS DE CERCA DE PROTEÇÃO PERIMETRAL TIPO CONCERTINA DUPLA/CLIPADA PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL "PARQUE DAS FLORES"

CONTRATO Nº 497/2025 - EMPRESA: FH METAIS LTDA, CNPJ nº 29.***.***/0001-11, no valor total de R\$ 31.080,00 (trinta e um mil e oitenta reais).

Assinatura: 02/12/2025

Secretaria de Educação

Portaria SE nº 105, de 01 DE DEZEMBRO de 2025

Dispõe sobre o Concurso de Remoção dos Professores de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2026.

A Secretaria de Educação do Município de Jahu, tendo em vista o que determina o artigo 109 da Lei Complementar nº 438/2012, torna públicas as orientações e a abertura das inscrições do Concurso de Remoção para Professores de Educação Básica II - Educação Física da Rede Municipal de Ensino de Jahu para o ano letivo de 2026.

Das Disposições Iniciais

Art. 1º A remoção é o ato de mudança da Unidade Sede do professor do Quadro do Magistério Municipal, assim como dos docentes estaduais municipalizados, para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Jahu.

Parágrafo Único. São formas de remoção, conforme artigo 110 da Lei Complementar nº 438/2012:

I - Ex officio.

II - Voluntária.

Art. 2º O docente titular de cargo, interessado em participar do Concurso de Remoção voluntária, poderá





inscrever-se para:

- I - Remoção por permuta.
- II - Remoção por tempo de serviço e títulos.

§ 1º A remoção por permuta ocorrerá entre dois integrantes do Quadro de Magistério, desde que exerçam atividades idênticas, tenham a mesma Jornada de Trabalho Docente e não estejam afastados ou suspensos disciplinarmente.

§ 2º Fica impedido de participar da remoção por tempo de serviço e títulos o professor que participar do processo de remoção por permuta.

Art. 3º Os removidos assumirão a nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2026, incluindo-se as atividades de planejamento, replanejamento e formação continuada dos docentes previstas no calendário escolar instituído pela Portaria SE nº 095/2025.

Art. 4º Fica vedada a inscrição para o Concurso de Remoção por permuta ou por tempo de serviço e títulos ao integrante da classe docente que se encontre na condição de readaptado, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 438/2012.

Art. 5º Os cargos livres em virtude de novas vagas, readaptações, aposentadorias, falecimentos, exonerações ou demissões, **a contar de 01/12/2025**, serão disponibilizados para remoção futura, excetuando-se o previsto no artigo 125 da Lei Complementar nº 438/2012 e/ou possíveis necessidades desta Secretaria.

Do Período de Inscrição

Art. 6º A inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos será realizada nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino na qual os docentes são sediados, **no dia 02/12/2025, das 08h às 16h**.

Parágrafo Único. As inscrições de que trata este artigo deverão ser entregues no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, impreterivelmente, **até as 11h do dia 03/12/2025**.

Art. 7º A inscrição do Concurso de Remoção por permuta será realizada no Setor de Supervisão de Ensino desta Secretaria de Educação, **no dia 03/12/2025, das 08h às 16h**.

Parágrafo Único. Ambos os interessados na permuta deverão comparecer no momento da inscrição de que trata o caput deste artigo.

Dos Critérios para Contagem de Pontos

Art. 8º A contagem de pontos envolvendo o tempo de serviço para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios:

§ 1º O tempo de efetivo exercício prestado **até 30/06/2025**.

§ 2º O tempo de serviço no campo de atuação do docente seguindo a seguinte pontuação e limites:

I - Como titular do cargo: 0,005 (cinco milésimos) por dia, até o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

II - Como docente no Magistério Público do Município

de Jahu ou do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação do cargo do qual é titular: 0,003 (três milésimos) por dia, até o máximo de 30 (trinta) pontos.

§ 3º Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados os dias referentes a:

I - Licença para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 99 da Lei Complementar nº 438/2012.

II - Licença para tratamento de saúde de filho ou tutelado, conforme artigo 96 da Lei Complementar nº 438/2012.

III - Licença saúde.

IV - Faltas justificadas.

V - Faltas injustificadas.

§ 4º Ao integrante do Quadro do Magistério que não possuir tempo de serviço como titular no cargo **até 30/06/2025** será permitida a inscrição sem o cômputo do tempo de serviço.

Art. 9º. A contagem de pontos envolvendo títulos para o Concurso de Remoção obedecerá aos seguintes critérios e limites:

I - Certificado de aprovação do Concurso Público Oficial do qual é titular ou Termo de Posse correspondente: 8,0 (oito) pontos.

II - Certificado(s) de aprovação em outro(s) Concurso(s) Público(s) Oficial(is) da Secretaria de Educação do Município de Jahu, no mesmo cargo da inscrição, homologado(s) até 30/06/2025: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

III - Certificados de cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação no campo de atuação, com carga horária mínima de 180 horas, concluídos no período entre 01/07/2020 a 30/06/2025, promovidos com autorização ou expedidos pelo Ministério da Educação, pelas Secretarias Estaduais de Educação e pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, ou por suas universidades sob administração direta: 1,0 (um) ponto por certificado, até o máximo de 3,0 (três) pontos.

IV - Certificado de Pós-Graduação *Lato-Sensu* com duração mínima de 360 horas na área de Educação, concluídos até 30/06/2025: 2,0 (dois) pontos por certificado, até o máximo de 6,0 (seis) pontos.

V - Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Mestrado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 8,0 (oito) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

VI - Diploma de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* em nível de Doutorado, na área de Educação, concluído até 30/06/2025: 12,0 (doze) pontos, sendo permitida a apresentação de um único título.

§ 1º Os certificados e diplomas a que se referem os incisos deste artigo deverão ser obrigatoriamente apresentados e suas cópias entregues e conferidas no ato da inscrição, ficando vedada a apresentação de atestados, certidões e/ou declarações em substituição aos mesmos.

§ 2º As inscrições deverão ser feitas obrigatoriamente em modelo padronizado de inscrição para remoção



docente, atentando-se para seu correto preenchimento.

§ 3º Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais a responsabilidade da conferência e da recusa de certificados e diplomas que não estejam em consonância com os incisos deste artigo.

Art. 10. Quando ocorrer empate na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á em observância à seguinte ordem de prioridade:

I - Maior idade cronológica.

II - Maior tempo de efetivo exercício como titular de cargo.

III - Maior número de filhos menores de 18 anos.

Da Divulgação da Classificação

Art. 11. A classificação prévia dos docentes inscritos será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 03/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Prazo do Recurso

Art. 12. O prazo para interposição de recurso se dará **no dia 04/12/2025, das 8h às 16h**, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, dispondo a autoridade recorrida de um dia útil de prazo para decisão.

Parágrafo Único. A classificação dos docentes pós-recurso será enviada no e-mail oficial das Unidades Escolares **no dia 04/12/2025**, cabendo ao diretor e/ou gestor dar ampla divulgação desta.

Do Processo de Escolha

Art. 13. Os professores inscritos para remoção por permuta deverão comparecer no Setor de Supervisão de Ensino da Secretaria de Educação **no dia 05/12/2025, às 12h**, para efetivação desse processo.

Art. 14. As sessões para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos de que trata esta Portaria ocorrerá no Espaço Pedagógico Professora Kátia Pascolat Domenicone, sítio à Rua Quintino Bocaiúva, 532 - Centro, **no dia 05/12/2025, às 14h00**.

Art. 15. O processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos obedecerá rigorosamente a listagem de classificação dos docentes inscritos em duas chamadas, dando-se uma imediatamente após a outra.

Parágrafo Único. Fica impedido de participar da segunda chamada o professor que se removeu durante a primeira chamada da listagem de inscritos.

Art. 16. Caso algum Professor de Educação Básica II - Educação Física se remova por tempo de serviço e títulos de Unidade Escolar com menos de 10 (dez) aulas do componente curricular, a respectiva Unidade Escolar não se tornará opção de destino para a remoção de outro Professor de Educação Básica II - Educação Física.

Das Disposições Finais

Art. 17. Os docentes removidos serão classificados na Unidade Escolar de destino, computando o tempo de serviço prestado **até 30/06/2025** na respectiva Unidade

Escolar, caso houver, para participar do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas para o ano letivo de 2025.

§ 1º O docente removido sem tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino terá apenas contabilizada sua pontuação como titular do cargo e como docente no Magistério Público para compor sua jornada de trabalho em sua nova instituição escolar.

§ 2º Compete ao docente removido realizar requisição formal para inserção do tempo de serviço prestado na Unidade Escolar de destino, no Setor de Protocolo da Secretaria de Educação, **até às 16h do dia 05/12/2025**.

Art. 18. Na impossibilidade da presença do docente na inscrição para o Concurso de Remoção, no ato da efetivação da remoção por permuta e/ou na sessão para o processo de escolha da remoção por tempo de serviço e títulos, o mesmo poderá designar um representante legal, através de procura reconhecida em Cartório e com finalidade específica, desde que o representante não seja também docente da Rede Municipal de Ensino de Jahu, com o objetivo de evitar conflito de interesses.

Art. 19. Compete aos diretores e/ou gestores das Unidades Escolares municipais dar ciência aos docentes de sua Unidade Escolar das disposições contidas nesta Portaria, incluindo seu cronograma em anexo.

Art. 20. A esta Secretaria de Educação se reserva o direito de conferir as inscrições docentes e de revisar a pontuação obtida que esteja em desacordo com os artigos 8º e 9º desta Portaria.

Art. 21. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, sendo revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 01 de dezembro de 2025.

ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS

Secretaria de Educação

CRONGRAMA DO CONCURSO DE REMOÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2026 PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA			
DATA	HORÁRIO	LOCAL	FASE
02/12/2025	Das 08h às 16h	Unidades Escolares	Inscrição do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
03/12/2025	Das 08h às 16h	Supervisão de Ensino	Inscrição do Concurso de Remoção por permuta
03/12/2025	Até às 11h	Supervisão de Ensino	Entrega das inscrições do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos
03/12/2025	Até às 17h	E-mail das Unidades Escolares	Divulgação da classificação prévia do Concurso de Remoção
04/12/2025	Das 08h às 16h	Protocolo da Secretaria de Educação	Interposição de Recursos
04/12/2025	Das 08h às 16h	Secretaria de Educação	Análise e decisão de Recursos



05/12/2025	Até às 12h	E-mail das Unidades Escolares	Divulgação da classificação definitiva do Concurso de Remoção
05/12/2025	12h	Supervisão de Ensino	Efetivação do Concurso de Remoção por permuta
05/12/2025	14h00	Espaço Pedagógico	Efetivação do Concurso de Remoção por tempo de serviço e títulos para Professores de Educação Básica II – Educação Física
05/12/2025	Até às 17h	Protocolo da Secretaria de Educação	Apresentação de requerimento para fins de cômputo de tempo de serviço na Unidade Escolar de destino aos docentes removidos (se for o caso)

Equipamentos e material permanente.

Data da Assinatura: 02 de dezembro de 2025

Vigência: 90 dias úteis

Fiscal Do Contrato: Geraldo Cesar de Antonio

SEÇÃO III

CONSELHOS

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no exercício de suas atribuições, convoca a todos os conselheiros, e a quem possa interessar, para a 3ª Reunião Extraordinária do referido Conselho que ocorrerá no dia 04/12/2025, em primeira chamada as 10h, e em segunda chamada as 10:15h, na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, localizada em Jahu, SP, na Rua Aristides Lobo Sobrinho, nº 174, Chácara Braz Miraglia, para tratar da seguinte ordem do dia:

Termo de Aceite para Cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI (AEPETI);

Outros assuntos de interesse.

Jahu, 02 de dezembro de 2025

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 730/2025

Contratada: Maggi Motors Ltda.

Objeto: Aquisição de 1 (um) automóvel zero quilometro.

Tipo: Contrato

Valor: R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais).

Dotação: 01.01.02.01.122.012.2025.4.4.90.52 -



Prefeitura Municipal de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO do Município de Jahu

Jorge Ivan Cassaro

PREFEITO MUNICIPAL

Secretário de Administrações Regionais
José Adriano Curvelo da Luz

Secretário de Agricultura
Alan Gomes da Silva

Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social
Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Comunicação
Murilo Ronchesel

Secretário de Cultura e Turismo
Murilo Ronchesel (Interino)

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação
Paulo Roberto Tebaldi

Secretário de Economia e Finanças
Nelson Ricardo Sanches

Secretaria de Educação
Andréia Renata Galazini Gois

Secretário de Esportes
William Moraes de Oliveira

Secretário de Gestão Estratégica
Rogério Fabiano Meschini

Secretário de Governo
Carlos Eduardo Abili

Secretário de Habitação e Planejamento Urbanístico
Norberto Leonelli Neto

Secretaria de Igualdade Racial

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania
Davi Campanhã

Secretário de Meio Ambiente
Renan Nachbal

Secretário de Mobilidade Urbana
Márcio de Almeida

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres
Cândida Cristina Ferreira Coelho Magalhães

Secretário de Proteção e Defesa Civil
Rodrigo de Paula

Secretário de Proteção e Direito dos Animais
Odair José Soares

Secretário de Saúde
José Aparecido Segura Ruiz

Secretário de Transparência Pública
Luiz Urbano

Município de Jahu - Estado de São Paulo

Diário editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Criado pela Lei Municipal nº 5.665 de 27/08/2025 , regulamentado pelo Decreto nº 9074 de 02/09/2025.

Observações: Os documentos enviados pelas Secretarias Municipais, SAEMJA, Câmara Municipal e demais órgãos são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo a correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

As veiculações referentes à Câmara Municipal de Jahu são realizadas sem ônus para o Poder Legislativo, conforme Resolução nº 303/2007.

@prefdejahu

@prefeituradejahu

www.jau.sp.gov.br



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"

"JAHU: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 49a9-6e35-4563-7bd7-5f



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Jaú (SP), Edição nº 63, ano I, veiculado em 02 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MURILO RONCHESEL (CPF ***210308**) em 02/12/2025 às 14:32:26 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/49a9-6e35-4563-7bd7-5f>